ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.746/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
CONTRATO Nº 01.3011/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA MARA PAVANELLY PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO PRÉ-RÉVEILLON DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 960, sala 01, Bairro Dias Macedo no Município de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ 43.366.114/0001-62, neste ato representado pelo Sr. José Tamer Braga Sancho Neto portador do CPF n. 040.529.443-30, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda MARA PAVANELLY no município de Campo Maior-PI, entretenimento das festividades do Pré Réveillon da Cidade de Campo Maior – PI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ Nº 43.366.114/0001-62	Apresentação Artística durante 02h00min (duas horas) da Banda MARA PAVANELLY no dia 30 de Dezembro de 2022, em alusão ao Pré Réveillon da cidade de Campo Maior no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 120.000,00
TOTAL:		R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias *fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc.*, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2022.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Projeto Atividade	13.392.0021.2103 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	500 – RECURSO ORDINÁRIO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 30 de Novembro de 2022.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

José Tamer Braga Sancho Neto
MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2022

DECRETO Nº 134 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.24

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

1348	15.452.0005.1045.0000 4.4.90.52.00 700 999 101	SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União CONVENIO FEDERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 700 00
1347	15.452.0031.2113.0000 3.1.90.04.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1348	15.452.0031.2113.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1354	15.452.0031.2113.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1355	15.452.0031.2113.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1357	15.452.0031.2113.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1360	15.452.0031.2113.0000 3.3.90.92.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-6.500,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1364	15.452.0031.2235.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	DESENVOLVIMENTO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
1365	17.512.0031.1663.0000 4.4.90.51.00 700 999 101	DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União CONVENIO FEDERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 700 00

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

DECRETO Nº 134 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.24

CAMPO MAIOR, 28 de novembro de 2022

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:167C2ECA37D1085D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para apresentação artística (show) da Banda MARA PAVANELLY, no município de Campo Maior – PI, para entretenimento das festividades do Pré Réveillon da Cidade de Campo Maior – PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 43.366.114/0001-62). **Contrato:** Contrato nº 01.3011/2022. **Valor do Contrato:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Data de Assinatura:** 30/11/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e José Tamer Braga Sancho Neto, pela pessoa jurídica MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 43.366.114/0001-62).

Id:12525E611F33076D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de Dezembro de 2022. **HORÁRIO:** às 09:30 horas. **LOCAL:** ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparências deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com. **TELEFONE P/ CONTATO:** (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda á sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Campo Maior - PI, 13 de Dezembro de 2022.

Roberto Visgueira Macedo
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:09FEBD8EEDF70989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01812576/0001-06 Exercício: 2022

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$356.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **356.080,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

46	04.131.0003.2008.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	1.000,00 F.R.: 1 500 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

52	04.122.0004.2011.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	16.000,00 F.R.: 1 500 00
55	04.122.0004.2011.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	8.000,00 F.R.: 1 500 00
56	04.122.0004.2011.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	9.000,00 F.R.: 1 500 00

02 03 00 SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBANO

101	04.122.0004.2025.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	18.000,00 F.R.: 1 500 00
102	04.122.0004.2025.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	9.500,00 F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)